

**AVISO GERAL****Nº 069 / 00****Pág.: 1/1****ACESSO AOS PRÉDIOS CET****Emissão: 27 / 09 / 00****Validade: Indeterminada**

Este aviso complementa o de nº 056/99 emitido em 21/10/99, cujas disposições continuam em vigor em sua totalidade.

O acesso aos prédios CET **nos demais horários que não fazem parte** do período compreendido entre 8 (oito) até 18 (dezoito) horas de segunda à sexta feira (que é o horário móvel na Jornada de Trabalho), deverá ser realizado como segue:

1. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Somente será permitido acesso ao empregado previamente autorizado através de documento encaminhado ao serviço de recepção/portaria e/ou que estiver portando autorização emitida pelo Responsável da respectiva Área / UO, para serviço extraordinário (hora extra) ou para compensação de horas.

2. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS OPERACIONAIS

O acesso será permitido ao empregado, conforme escala de trabalho das respectivas Áreas / UOs.

3. EMPREGADOS DE OUTROS ÓRGÃOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUTÔNOMOS E DEMAIS SUB-CONTRATADOS

Somente será permitido acesso ao empregado previamente autorizado através de documento encaminhado ao serviço de recepção/portaria e/ou que estiver portando autorização emitida pelo Responsável da Área / UO, a que estiver vinculado / subordinado.

4. EMPREGADOS RESPONSÁVEIS POR ÁREAS E/OU TITULARES DE USO

O acesso será permitido sem restrições.

Observação: Os titulares de UO deverão informar o Departamento de Serviços Administrativos – DSA por Comunicação Interna – CI, os nomes dos empregados responsáveis por áreas que seja permitido o seu acesso aos prédios CET sem restrições.

As diretrizes contidas neste aviso e no Aviso 056/99 deverão ser observadas e cumpridas rigorosamente por todos.

A Norma que regulamenta este assunto é a NP GSO 001 emitida em 23/11/87 e que deverá ser revisada pela área gestora (D S A), contemplando as disposições contidas nos avisos acima referidos.

UO DE ORIGEM : SRA / DA